



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº 273 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1970

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, aprovou a seguinte Lei:

Autoriza o Prefeito a adquirir terreno na propriedade "Genipapo", e fazer doação do mesmo a CAGEPA:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a adquirir e doar à CAGEPA, na propriedade "Genipapo" deste Município, pertencente ao cidadão Luiz Bezerra Cavalcanti a área necessária dos serviços de ampliação do abastecimento d água da cidade de Bananeiras.

§ único-Fica a CAGEPA obrigada a reverterem ações/ o valor da obra executada na importancia de Ncr\$12.000,00, em favor da Prefeitura Municipal de Bananeiras.

Art. 2º -O terreno a seã adquirido voltará a pertencer ao Município se os serviços não forem concluidos no prazo de dois anos, a contar da data do convênio firmado entre este e a Companhia de Agua e Esgotos da Paraíba.

Art. 3º- Para ocorrer as despesas com a execução desta lei fica aberto à Tesouraria da Prefeitura em crédito especial até a importancia de Ncr\$20.000,00(vinte mil cruzeiros novos).

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da C.M. de Bananeiras, 18 de fevereiro de 1970.

Presd.

1º Secret.

6 2º Secret.